

LEI n.º 63.

Marcos Wandrusen, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Diretor Geral do Departamento de Correios e Telégrafos, Seção de Santa Catarina, ou pessoa pelo mesmo indicada, Contrato ou Convênio, para construção de linha e instalação dos serviços de Telégrafo na Cidade de Rio Fortuna. A construção da linha será no trecho compreendido entre as cidades de Braço do Norte e Rio Fortuna.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância necessária a parte que tocar a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na construção da linha e instalação dos mesmos serviços, no corrente exercício de 1963 e no exercício de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 3 Dezembro de 1963

Marcos Wandrusen

Marcos Wandrusen - Prefeito Municipal

Publicada a frente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 3 de Dezembro de 1963

Luiz Carlos Buzin - Secretário